

ASSUNTO: Empreitada de beneficiação / adaptação ao nível de carpintaria

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a adjudicação da empreitada referida em epígrafe.

1. **Entidade adjudicante:** Faculdade de Motricidade Humana, NIF 501 621 288, com sede na Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada, Telefone 21 4149100, FAX 21 415 12 48.
2. **Decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, no uso de competências próprias.
3. **Tipo de contrato:** Contrato de empreitada de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 16 do DL 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo todas as alterações entretanto publicadas ao Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. **Fundamento da escolha de consulta prévia:** ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. **Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações:** Não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.
6. **Preço base do concurso (sem IVA): 110.000,00€.**
7. **Preço anormalmente baixo (sem IVA):** É considerado preço anormalmente baixo, o preço total igual ou inferior, em mais de 15%, à média aritmética do valor das propostas apresentadas e admitidas no procedimento.
8. **Condução do procedimento:** Por se tratar de consulta prévia, o procedimento será conduzido pela Divisão de Apoio Técnico, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do CCP.
9. **Prazo máximo para a execução de todos os trabalhos:** O prazo global da execução de todos os trabalhos é de **30 dias**, corridos.
10. **Classificação da obra conforme previsto no artigo 11.º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho:** A obra a construir insere-se, na globalidade, na categoria I.
11. **Peças constantes do procedimento:** Do processo fazem parte o presente ofício convite, caderno de encargos, peças desenhadas, mapa de quantidades e estimativa orçamental, plano de segurança e saúde, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição
12. **Documentos que constituem a proposta:** os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e são os seguintes:
 - 12.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, (Anexo I do Código dos Contratos Públicos), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- 12.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - 12.3. Documentos exigidos no convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 - 12.4. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Mapa de Quantidades de Trabalho;
 - 12.5. Declaração indicativa do prazo de execução da empreitada;
 - 12.6. Programa de execução dos trabalhos constituído por Plano de trabalhos, Plano de mão-de-obra, Plano de equipamentos, Plano de pagamentos, Fichas de Procedimentos de Segurança e Plano de Gestão de Resíduos;
 - 12.7. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, incluindo análise global da mesma e os locais onde esta irá decorrer;
 - 12.8. Declaração do concorrente a indicar os preços parciais dos trabalhos da proposta que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás e em cada uma das subcategorias ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
- 13. Documentos de habilitação:** Os documentos de habilitação são os legalmente exigíveis, designadamente:
- 13.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - 13.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 13.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;
 - 13.4. Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;
 - 13.5. Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal, com posterior apresentação de documento comprovativo em sede de assinatura do mesmo;
 - 13.6. **Alvarás ou Certificados** emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), que deverão conter as seguintes habilitações:
 - 13.6.1.1. **Categoria** em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma (Artigo 8.º Adequação das habilitações da Lei 41/2015), que é a 1ª Categoria – e subcategoria carpintaria.
 - 13.6.1.2. **Deverão**, ainda, ser apresentadas as seguintes habilitações em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que se referem:

1ª Categoria

13.7. Apresentação, **se for o caso**, de:

- 13.7.1.1.** Declaração do concorrente que mencione os subempreiteiros e os correspondentes contratos de subempreitada, bem como todos os documentos previstos no nº 3 do artigo 318º do CCP;
- 13.7.1.2.** Alvarás ou certificados da titularidade das respetivas habilitações destes subcontratados;
- 13.7.1.3.** Declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

14. Modo e prazo para a apresentação das propostas: a proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente na **plataforma eletrónica ACINGOV** (<https://www.acingov.pt/>), até às 23:59h do **7.º dia** a contar da data da disponibilização do convite na mesma plataforma.

Fórmula de revisão de preços: Os preços da empreitada serão revistos nos termos da legislação aplicável, sendo-lhe aplicável a fórmula **F03 – Edifícios escolares** (DL 6/2004, de 6 de Janeiro e no Despacho 1592/2004, de 8 de Janeiro, publicado no DR n.º 19, 2.ª Série, de 23 de Janeiro de 2004).

15. Caução - Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução

16. Prazos mínimos de garantia:

- 16.1.** Elementos construtivos estruturais: 10 anos
- 16.2.** Elementos construtivos não estruturais ou instalação técnica: 5 anos
- 16.3.** Equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis: 2 anos

17. Negociação: As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de monofator, sendo a **avaliação do preço o único aspeto de execução do contrato** a considerar, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

19. Critério de desempate: Em caso de empate, será adjudicada a proposta que resultar de sorteio a realizar na FMH.

20. Validade das propostas: As propostas são válidas por **180 dias** contados da data limite para a sua entrega.

21. **Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação: 5 dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.
22. Se for o caso, o **prazo para a confirmação, pelo adjudicatário, dos compromissos assumidos** por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta: **10 dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.
23. **Prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º: 5 dias úteis** a contar da notificação.
24. **Prazo para a aceitação da minuta do contrato, pelo adjudicatário:** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **2 dias úteis** subsequentes à respetiva notificação.
25. **Legislação aplicável:** Em tudo o omissso no processo do presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com todas as suas alterações introduzidas, e restante legislação aplicável.